



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei n. 020/2023

O Executivo pretende com o presente Projeto alterar o Anexo I, da Lei n. 078/2002, que dispõe sobre o perímetro urbano do distrito sede deste Município, visando expandir o perímetro urbano, nos limites estabelecidos no levantamento topográfico anexado.

Nos termos dos artigos 38, I e parágrafo único, e 69, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto, do qual sou nomeado relator e emito o seguinte parecer.

Inicialmente destaco o artigo 30, I e II, da Constituição Federal, que prevê que os municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução do pretendido às peculiaridades locais.

Conforme artigo 24, XIII, da Lei Orgânica, cabe a Câmara Municipal dispor sobre os critérios de delimitação do perímetro urbano e sua expansão. No entanto, a competência não é exclusiva, visto não estar inserida no rol do art. 25, da mesma lei. Sendo assim, entendo que o Executivo tem legitimidade para apresentar o Projeto, por ser matéria de iniciativa comum.

Finalmente, entendo que o projeto é legalmente válido e está revestido de constitucionalidade. E, quanto a técnica legislativa, recomendo o retorno do Projeto a esta Comissão, para a correção vernacular, nos termos do artigo 197, do Regimento Interno.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de agosto de 2023.

---

**Leomar Mandato**

Relator





## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** Estado do Espírito Santo

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Projeto de Lei n. 020/2023

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as Comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

Por fim, esta Comissão acolhe voto do relator na íntegra, manifestando parecer favorável pela aprovação do Projeto e, se aprovado, retorno a esta Comissão para correção vernacular.

Governador Lindenberg/ES, 10 de agosto de 2023.

---

**Aloísio Romanha**  
Presidente

---

**Leomar Mandato**  
Relator

---

**Bidal**  
Membro

